

# EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ("CA") se reuniu no dia 19 de fevereiro de 2025, na Praia de Botafogo 186, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, e por videoconferência, estando presentes os membros do CA Daniel André Stieler ("DS") - Presidente ("PCA"), Marcelo Gasparino da Silva - Vice-Presidente ("MG"), André Viana Madeira ("AM"), Douglas James Upton ("DU") (por videoconferência), Fernando Jorge Buso Gomes ("FB"), Heloísa Belotti Bedicks ("HB"), João Luiz Fukunaga ("JF") (por videoconferência), Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães ("LHG"), Manuel Lino Silva de Sousa 
Oliveira ("ΟΟ"), Paulo Cesar Hortuna Compa ("DLII") ( Oliveira ("OO"), Paulo Cesar Hartung Gomes ("PH") (por videoconferência), Rachel de Oliveira Maia ("RM"), Reinaldo Duarte Castanheira Filho ("RC"), e Shunji Komai ("SK"). Os trabalhos foram secretariados por Luiz Gustavo Gouvêa, Diretor de Governança Corporativa da Vale S.A. ("Vale"). Assim sendo, o CA deliberou sobre os seguintes assuntos: "REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS VALE - DIVIDENDOS 2S24 E RECOMPRA DE AÇÕES - Com o parecer favorável do CACP e sem qualquer ressalva do Conselho Fiscal ("CF") para o item (ii) abaixo, conforme informado pelo Presidente Márcio de Souza, que participou da reunião por videoconferência, o CA aprovou (i) por unanimidade, o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício findo em 31.12.2024, que é base da proposta de remuneração aos acionistas de que trata o item (ii) abaixo; (ii) por maioria, 🗟 o pagamento, no dia 14.03.2025, da remuneração aos acionistas, sob a forma de dividendos, do valor total bruto equivalente a R\$9.142.947.200,00, correspondente ao valor total bruto de R\$2,141847479 por ação ordinária em circulação e por ação preferencial da classe especial de emissão da Vale em 03.02.2025, em linha com a Política de Remuneração aos Acionistas da Vale. O valor total por ação odos dividendos considera a base acionária com 4.268.720.013 ações de emissão da Vale em circulação em 03.02.2025, incluindo golden shares e excluindo as ações em Tesouraria, e, considerando o Programa de Recompra de Ações de emissão da Vale em vigor, será alterado em função da quantidade de ações em circulação até 07.03.2025, data de corte para efeito de cálculo de valor por ação. Nesse caso, a Companhia divulgará um novo Aviso aos Acionistas informando o valor final por ação. Os dividendos serão declarados com pase no paramyo aparamento jus ao recebimento dos dividendos mencionados acima todos os acionistas detentores de ações de la Bara San - Brasil. Bolsa, Balcão ("Ba") em g 07.03.2025 e todos os detentores de American Depositary Receipts ("ADRs") de emissão da Vale no encerramento dos negócios na New York Stock Exchange ("NYSE") em 10.03.2025 ("Record Date" NYSE"). As ações e ADRs de emissão da Vale serão negociadas ex-direitos na B3 e na NYSE a partiñde 10.03.2025; (iii) por unanimidade, a aquisição, pela Vale e/ou por qualquer de suas controladas de até 120.000.000 de ações ordinárias de emissão da Vale, ou recibos depositários representativos 💆 das referidas ações (ADRs), correspondentes a cerca de 2,8% do capital da Vale, com o objetivo de cancelamento, observadas as seguintes condições: (iii.a) Prazo máximo da aquisição: 18 meses contados da data da deliberação do Conselho de Administração, sendo certo que este novo programa só entrará em vigor ao término do programa aprovado em outubro de 2023 e que se encontra en andamento, (iii.b) Preço: a aquisição deverá ser realizada em Bolsa de Valores (B3 e NYSE), aos valores de mercado nas datas das respectivas aquisições; (iii.c) Instituições Financeiras Intermediárias: (iii.c.1) Bradesco S.A. CTVM, com sede na Av. Paulista nº 1450, 7° andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-100; (iii.c.2) Citigroup GM, com sede na Av. Paulista 1111, 146 andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01311-920; (iii.c.3) Goldman Sachs do Brasil 🖫 CTVM S.A, com sede na rua Leopoldo Couto Magalhães Jr nº 700, 16º andar, na Cidade e Estado de



São Paulo, CEP: 04542-000; (iii.c.4) Itaú CV S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 10° andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; (iii.c.5) J.P. Morgan CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 13º andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-905; (iii.c.6) Merrill Lynch S.A. CTVM, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima no 3400, 18º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; (iii.c.7) Morgan Stanley CTVM S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3600, 6º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; (iii.c.8) Santander CCVM S.A., com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nos 2041 e 2235, 24º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04543-011; (iii.c.9) UBS Brasil CCTVM, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4440, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; e (iii.c.10) XP Investimentos CCTVM, com sede na Av. Chedid Jafet nº 75, Torre Sul na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04551-060; sendo certo que para a compra das ADRS na bolsa de Nova lorque, serão utilizadas as corretoras das instituições mencionadas; (iv) por unanimidade, o uso de derivativos para eventual aceleração do Programa de Recompra e/ou em caso de escassez de reservas; e (v) por unanimidade, os termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, que faz parte integrante desta ata."; e "DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024 - Com o parecer favorável do CARE e sem qualquer ressalva do CF, conforme relatado pelo Presidente do CF Márcio de Souza, e, ainda, com a participação dos representantes da PwC, o CA aprovou, por unanimidade, (i) o Relatório Anual da Administração, dos Balancos Patrimoniais e das demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31.12.2024, tanto as preparadas de 5 acordo com as normas brasileiras de contabilidade quanto as preparadas segundo os padrões internacionais de relatório financeiro (IFRS), convertidos para dólares norte-americanos para arquivamento na Securities and Exchange Commission (SEC), acompanhadas da opinião dos auditores independentes, incluindo certificação de controles internos para atendimento da Lei Sarbanes-Oxley (SOX), bem como a Proposta para Destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31.12.2024, nos moldes do Anexo A da Resolução CVM nº 81; tudo nos termos dos documentos apresentados. (...)." Atesto que as deliberações acima refletem as decisões tomadas pelo CA. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Garioli Gouv

Rio de Janeiro, RJ, 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Gustavo Gouvêa Secretário da Reunião



# Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, conforme alterada

Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;	O programa de recompra de ações, aos preços atuais, configura oportunidade de aquisição de ação e é também uma alavanca de geração de valor para o acionista, por permitir que a empresa faça alocação de capital eficiente no potencial de rentabilidade de suas ações, de forma a potencializar retornos futuros para os acionistas que permanecem investidos. Adicionalmente, a recompra sinaliza ao mercado a confiança da administração na performance da companhia.  O efeito econômico esperado é o aumento percentual de participação dos acionistas e alteração do <i>caput</i> do Art. 5º do Estatuto Social para ajustar o número de ações de emissão da Vale após a deliberação sobre o cancalamento das ações
	cancelamento das ações.
2. Informar as quantidades de ações	Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía:
(i) em circulação e (ii) já mantidas em	(i) 4.268.720.013 ações em circulação e
tesouraria;	(ii) 270.287.567 ações em tesouraria
3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;	Poderão ser recompradas até 120 milhões de ações ou recibos depositários representativos das ações.
4. Descrever as principais	Possibilidade de uso de derivativo na execução do
características dos instrumentos	programa de recompra, buscando desconto em
derivativos que a companhia vier a	relação ao preço médio da ação durante um referido
utilizar, se houver;	período.
5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;	Não aplicável.
6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:	Não aplicável.
<ul> <li>a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);</li> <li>e</li> </ul>	Não aplicável.
a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;	Não aplicável.
a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores; 7. Informar, se houver, os impactos	Não aplicável.  Não há impacto relevante esperado sobre a
a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;	Não aplicável.



da estrutura administrativa da sociedade;	
8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;	Não aplicável.
9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;	Não aplicável.
10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;	O prazo máximo para a aquisição das ações será de 18 meses a contar da aprovação pelo Conselho de Administração. Este novo programa só entrará em vigor ao término do programa aprovado em Out/23 e que se encontra em andamento.
11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;	a) BRADESCO S.A. CTVM, com sede na Av. Paulista 1450, 7° andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-100, b) CITIGROUP GM, com sede na Av. Paulista 1111, 14° andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01311-920; c) Goldman Sachs do Brasil CTVM S.A, com sede na rua Leopoldo Couto Magalhães Jr 700, 16 na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04542-000 d) ITAU CV S.A, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3400, 10° andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132; e) J. P. MORGAN CCVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3.729, 13° andar (Parte), na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-905; f) Merrill Lynch S/A CTVM, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 18° Andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; g) Morgan Stanley CTVM S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600 - 6° Andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; h) SANTANDER CCVM S.A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 2041 e 2235, 24° andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04543-011; i) UBS Brasil CCTVM, Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440 - 7° andar na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04538-132 e, j) XP Investimentos CCTVM, Av. Chedid Jafet, 75 - Torre Sul na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04531-060. Para a compra das ADRS na bolsa de Nova Iorque, serão utilizadas as corretoras das instituições mencionadas.



- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8°, § 1°, da Resolução CVM n° 77, de 29 de março de 2022; e
- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos

obrigatórios, fixos ou mínimos.

Serão utilizados recursos disponíveis em reserva de lucros ou capital apurados nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77/2022.

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis em virtude da geração de caixa e dos adequados níveis de alavancagem e liquidez esperados para o período. O valor do programa é compatível com a situação financeira da Vale e não afeta a capacidade da companhia de cumprir com suas obrigações assumidas com os credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B258-9707-5F42-68AF ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale. To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B258-9707-5F42-68AF or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: B258-9707-5F42-68AF



#### **Hash do Documento**

4EC7EC02E359CE4A0E4B4C0489668A08550C504F3A475AC32DB3D563EEF99A47

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são) :

Tipo: Assinatura Eletrônica

#### **Evidências**

Client Timestamp Wed Feb 19 2025 17:16:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.940601631278543 Longitude: -43.17999180936073 Accuracy: 90

**IP** 142.40.176.186

Identificação: Por email: luiz.gustavo.gouvea@vale.com

Hash Evidências:

E67E6EB0773E48D034BD03A170B9C411EDEFFAB5BE0B65E7C9AB7BA76A58816A

